

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato - Programa n.º 19/2022

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de

utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das suas

modalidades, entre as quais se enquadra o Tiro com Armas Históricas de Pólvora Preta

(em diante MLAIC).

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com

sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui

representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro

de Fervença, aqui representado pelo seu Presidente, Eduardo Alberto da Silva Felgueiras

Gayo, o presente Contrato-Programa, nos sequintes termos:

Cláusula 1a

Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro de

Fervença (em diante Clube Organizador), da 1ª Prova da Taça de Portugal de MLAIC

(2022), inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., no Complexo de Tiro de Fervença.



A A

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 2ª

Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com o Regulamento da MLAIC, as regras do Regulamento de MLAIC da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3a

Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o logo da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Organizar toda a prova;
- e) Fornecer os alvos para a prova;
- f) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação da mesma.



of the state of th

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 4ª Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Proceder à realização da reunião técnica e ao ordenamento das entradas;
- d) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as entradas da prova;
- e) Enviar ao Clube Organizador e ao Conselho de Arbitragem, as entradas da prova;
- f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação dos árbitros da prova;
- g) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- h) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato .xls;
- Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição;
- j) Pagar os prémios da competição.



Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5^a Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 19 de janeiro de 2022

O Presidente

MMANAOL. (José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube de Tiro de Fervença

(Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo)

Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606 E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/